

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 121/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 32400/2025-5-TC; **RESOLVE exonerar**, nos termos do art. 63, inciso II, letra *a*, da Lei Estadual nº 9.826/1974, a partir de 07/01/2026, DANIEL MENEZES CAVALCANTE, Analista de Controle Externo, do cargo de provimento em comissão símbolo TCE-04, com a denominação de Chefe da Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 1230/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 28208/2025-4-TC; **RESOLVE** conceder, desde 29/10/2025, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28/06/2019, ao servidor FRANCISCO WILSON FERREIRA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, o Adicional de Incentivo à Titulação e ao Desenvolvimento Funcional (AT), no percentual de 31% (trinta e um por cento) sobre o seu vencimento, em virtude de ter concluído o curso de Doutorado em Administração e Controladoria.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE Nº 02/2025

Dispõe sobre a Rede Cearense de Ouvidorias Municipais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais e do poder regulamentar conferido pelo artigo 78, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 3º da Lei nº 12.509/95 (Lei Orgânica do TCE/CE), que autoriza a expedição de atos, instruções normativas e resoluções, para o completo desempenho de suas atribuições institucionais;